

# COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

## PROJETO DE LEI Nº 1.121, DE 2024

Institui a Semana Nacional de Incentivo ao **Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio, a Educação Profissional e Tecnológica**.

**Autor:** Deputado FRED LINHARES

**Relator:** Deputado REGINALDO VERAS

### I - RELATÓRIO

Este Projeto de Lei, de autoria do Deputado Fred Linhares, tem por objetivo instituir semana de conscientização e incentivo ao **Ensino Técnico integrado ao Ensino Médio e à Educação Profissional e Tecnológica**.

Para a consecução dos objetivos da semana, o art. 2º do projeto determina que serão promovidas ações abrangendo, entre outras, as seguintes iniciativas:

- I) expandir e conscientizar os estudantes sobre **curso técnico integrado ao ensino médio no Brasil, à educação profissional e tecnológica**;
- II) promover ações educacionais dirigidas à comunidade escolar, estudantes e família, como seminários, palestras, webinários, cursos, rodas de conversa, exposições e feiras;
- III) fomentar a expansão da oferta **pública ao ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio, à Educação Profissional e Tecnológica nas Instituições Federais e parcerias com organizações do terceiro setor**;



- IV) implementar políticas públicas que contribuam para a melhoria da qualidade da educação técnica, com foco, sobretudo, na formação para o mercado profissional

O art. 3º da proposição define a última semana do mês de outubro de cada ano para a realização da semana de conscientização.

Esta proposição legislativa encontra-se distribuída às Comissões de Educação, para apreciação conclusiva de mérito, e Constituição e Justiça e de Cidadania, para parecer terminativo de constitucionalidade e juridicidade da matéria. Tramita sob regime ordinário.

Na Comissão de Educação, transcorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas. Coube-nos nesta oportunidade, por designação da Presidência do colegiado, apreciar o mérito educacional.

É o **Relatório**.

## II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em análise tem por objetivo instituir a Semana Nacional de Incentivo ao Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio e à Educação Profissional e Tecnológica, com o objetivo de promover ações voltadas à divulgação aos estudantes sobre as oportunidades geradas pela educação profissional e incentivar a expansão de vagas no setor público.

A iniciativa é meritória, pois lança luz sobre modalidade da educação cujas matrículas se encontram aquém do esperado no Plano Nacional de Educação. Segundo o Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento do PNE, os 2,27 milhões de matrículas registradas em 2023 na educação profissional técnica de nível médio equivalem a um quinto da meta estipulada no PNE, em 2014. A educação profissional e tecnológica é de grande importância para promover inclusão, inovação e desenvolvimento socioeconômico.

A matéria exige alguns reparos em relação à terminologia. Educação Profissional e Tecnológica é definição legal que abarca também a



educação profissional técnica de nível médio. No art. 39, § 2º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, estabelece-se:

Art. 39 A educação profissional e tecnológica abrangerá os seguintes cursos:

I – de formação inicial e continuada ou qualificação profissional;

II – de educação profissional técnica de nível médio;

III – de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação.

A educação profissional técnica de nível médio, por sua vez, pode ser oferecida de forma articulada com o ensino médio, de forma integrada ou concomitante, ou subsequente ao ensino médio, como estabelecem os arts. 36-B e 36-C da Lei nº 9.394/1996 (LDB). Dessa forma, a expressão utilizada pelo PL nº 1.121, de 2024, “**Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio, a Educação Profissional e Tecnológica**”, é redundante e pode ser resumida por “Educação Profissional e Tecnológica”, o que está sugerido nas três emendas anexas.

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.121, de 2024, de Autoria do Deputado Fred Linhares, com as três Emendas anexas.

Sala da Comissão, em        de        de 2025.

Deputado REGINALDO VERAS  
Relator

2025-1121



**PROJETO DE LEI Nº 1.121, DE 2024**

Institui a Semana Nacional de Incentivo ao Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio, a Educação Profissional e Tecnológica.

**EMENDA MODIFICATIVA Nº**

Substitua-se, no inciso III do art. 2º do projeto, a expressão “ao ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio, à Educação Profissional e Tecnológica nas Instituições Federais” por “da Educação Profissional e Tecnológica”.

Sala das Sessões, em                      de                      de 2025.

Deputado PROF. REGINALDO VERAS

2025-8281



**PROJETO DE LEI Nº 1.121, DE 2024**

Institui a Semana Nacional de Incentivo ao Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio, a Educação Profissional e Tecnológica.

**EMENDA MODIFICATIVA Nº**

Substitua-se, no inciso I do art. 2º do projeto, a expressão “curso Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio, à Educação Profissional e Tecnológica” por “a Educação Profissional e Tecnológica”.

Sala das Sessões, em                      de                      de 2025.

Deputado PROF. REGINALDO VERAS

2025-8281



**PROJETO DE LEI Nº 1.121, DE 2024**

Institui a Semana Nacional de Incentivo ao Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio, a Educação Profissional e Tecnológica.

**EMENDA MODIFICATIVA Nº**

Substitua-se, na Ementa e no art. 3º do projeto, a expressão “ao Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio, a Educação Profissional e Tecnológica” por “à Educação Profissional e Tecnológica”.

Sala das Sessões, em                      de                      de 2025.

Deputado PROF. REGINALDO VERAS

2025-8281

